

RESOLUÇÃO SESA Nº 1708/2024

Inserir no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde uma linha de financiamento para atender ações e os serviços de saúde, em prol do fortalecimento dos Atributos da Atenção Primária a Saúde, na modalidade Fundo a Fundo, para o ano de 2024.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos I e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1 de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e,

- considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 e Art. 198 da Constituição Federal 1988 e Art. 7º da Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social;

- considerando a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo, e, o disposto no art. 19 c/c art. 20, dispõe que o rateio dos recursos dos Estados transferidos aos Municípios para ações e serviços públicos de saúde será realizado segundo o critério de necessidades de saúde da população e levará em consideração as dimensões epidemiológica, demográfica, socioeconômica e espacial e a capacidade de oferta de ações e de serviços de saúde, observada a necessidade de reduzir as desigualdades regionais, nos termos do inciso II do § 3º do art. 198 da Constituição Federal, devendo as transferências de recursos dos Estados para os Municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde, ser realizadas diretamente do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática;

- considerando a Lei Complementar Estadual nº 152, de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAÚDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;

- considerando a Lei Estadual 13.331, de 23 de novembro de 2001, que em seu Art. 12, inciso XVI dispõe que o Estado deve exercer, com equidade, o papel redistributivo de meios e instrumentos para os Municípios realizarem adequada política de saúde;

- considerando Decreto nº 7.986, de 16 de abril de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 152 de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAÚDE;

- considerando a Resolução SESA nº 276, de 15 de junho de 2012, que institui o Incentivo Financeiro de custeio do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde,

1

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

na modalidade “Fundo a Fundo”, utilizando os critérios estabelecidos pelo Fator de Redução das Desigualdades Regionais e alterações;

- considerando a Resolução SESA nº 673/2023 que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros, na modalidade fundo a fundo para os Fundos Municipais de Saúde do Paraná.

- considerando a Política Nacional de Promoção em Saúde (PNPS), disposta no Anexo I da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde e a Política Estadual de Promoção da Saúde, publicada por meio da Resolução SESA 228, de 10 de abril de 2017;

- considerando o estabelecido na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), disposta no Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

- considerando o Mapa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que tem a reorganização da Atenção Primária à Saúde (APS) como eixo estruturante da Rede de Atenção à Saúde;

- considerando, ainda, que o Mapa Estratégico da SESA/PR, estabelece como processo implementar a Rede de Atenção à Saúde, com linhas de cuidado prioritárias (criança, mulher, idoso, pessoa com deficiência, urgência, saúde mental, condições crônicas), fortalecendo a Atenção Primária à Saúde, integrada e articulada à Atenção Ambulatorial e Hospitalar, para o fortalecimento da Regionalização da Saúde.

- considerando as discussões efetuadas no âmbito do Planejamento Regional Integrado (PRI), em um processo participativo e ascendente de realização do diagnóstico das regiões de saúde, para definição de prioridades;

- considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS e a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas – ONU;

- considerando a necessidade de fortalecer a Atenção Primária à Saúde em seu papel de ordenadora da Rede de Atenção à Saúde; qualificar o acesso e a capacidade resolutiva dos sistemas municipais de saúde, com a finalidade de dar respostas às expectativas e necessidades da população no cuidado e promoção da saúde;

- considerando que a oferta dos serviços seja pública, cabendo a cada gestor municipal, realizar análise de demanda do território e ofertas das Unidades de Saúde para mensurar sua capacidade resolutiva, assim como adotando as medidas necessárias para ampliar o acesso, a qualidade e a resolutiva das equipes e serviços Atenção Primária à Saúde.

- considerando a responsabilidade da SESA/PR de apoiar os municípios diante da dificuldades da administração municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Inserir no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde uma linha de financiamento para atender ações e os serviços de saúde, em prol do fortalecimento dos Atributos da Atenção Primária à Saúde, na modalidade Fundo a Fundo.

Art. 2º O incentivo financeiro estadual de custeio dar-se-á aos municípios elegíveis pela Resolução SESA nº 276/2012 do Paraná, seguindo os critérios estabelecidos nesta Resolução.

§ 1º Para operacionalização da linha de financiamento das ações e os serviços visando o fortalecimento em prol dos Atributos da Atenção Primária à Saúde dar-se-á por meio de incentivo financeiro de forma complementar na modalidade fundo a fundo para custear as despesas para implementação de ações estratégicas que fortalecem o objetivo proposto nesta Resolução.

§ 2º O incentivo financeiro destina-se ao custeio das ações e serviços para a qualificação das ações das equipes de Atenção Primária à Saúde, considerando as atividades das Equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF), Equipes de Atenção Primária (EAP) e Equipes de Saúde Bucal (ESB) a serem desenvolvidas nos municípios.

§ 3º Os recursos previstos nesta Resolução, não poderão ser direcionados para o pagamento de despesas correntes relativas à remuneração de servidores públicos, de alugueres e gastos de manutenção ordinária dos prédios utilizados pelo setor de saúde.

Art. 3º A disponibilidade orçamentaria e financeira para o exercício de 2024 para atender este pleito será de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).

§ 1º Os valores do incentivo financeiro de custeio que trata este artigo serão repassados aos 391 municípios e a distribuição dar-se-á proporcionalmente ao valor que já é repassado aos municípios na Resolução SESA nº 466/2018, conforme anexo II.

§ 2º O incentivo financeiro que trata este artigo, será repassado em parcela única anual.

Art. 4º Todos os municípios elegíveis para recebimento do incentivo financeiro de custeio, de que trata esta Resolução devem assinar o termo de Compromisso Entre Gestores (Anexo I), instrumento que formaliza as responsabilidades entre os gestores do SUS.

Art. 5º Orienta-se que o repasse fundo a fundo será executado conforme a Classificação – 334100 – 3 – Despesas Correntes – 3 – Outras Despesas Correntes, com exceção de Pessoal e Encargos Sociais que pertence ao Grupo de Natureza de Despesas distinto ao objeto de gasto desta Resolução seja, – 3 1..assim como alugueres e gastos de manutenção ordinária dos prédios utilizados pelo setor de saúde.

Parágrafo Único: O Fundo Municipal de Saúde deverá constar no Histórico de Empenho a Resolução que deu origem a este repasse financeiro, e todas as despesas são para atender a subfunção 301 – Atenção Básica, sendo vedada a transposição para outras subfunções.

Art. 6º Os municípios que fizerem jus ao incentivo estadual de que trata esta Resolução, deverão:

I - realizar a estratificação de risco conforme Linhas de Cuidado Prioritárias da SESA;

II - manter dados e informações municipais na plataforma PARANÁ SAÚDE DIGITAL TECNOLOGIA PARA UMA VIDA MELHOR, da SESA;

III - realizar atividades de educação permanente junto as equipes da Atenção Primária à Saúde a fins de fortalecer as ações ao cuidado à população na Rede de Atenção à Saúde, incluindo a participação no Projeto PlanificaSUS Paraná;

IV - realizar o registro da produção no prontuário do cidadão e exportar as informações ao Centralizador Nacional do E-SUS no prazo determinado e no Centralizador Estadual do E-SUS quando implantado;

V - manter atualizado o Cadastro das Unidades Básicas de Saúde e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;

VI - ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;

VII - ter Plano Municipal de Saúde atualizado.

Art. 7º Esta Resolução será financiada com recursos do Termo de Acordo depositado na conta-corrente: BB – Ag: 3793-C/C 14.234-4 - Fonte de Recursos 175.

Art. 8º A prestação de contas quanto à aplicação dos recursos de que trata esta Resolução será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do ente federativo beneficiado.

Parágrafo Único: Os documentos comprobatórios das despesas efetuadas, bem como os outros documentos que derem origem ao Relatório de Gestão, deverão ser mantidos à disposição dos órgãos de controle interno e externo, por um período de cinco anos, a contar da data das respectivas prestações de contas.

Art. 9º O Município restituirá recursos financeiros recebidos, atualizados monetariamente, acrescidos de juros legais na forma aplicável aos débitos para como Tesouro do Estado, nos seguintes casos:

I - Quando verificado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, como o caso de aquisição e pagamento de bens estranhos à finalidade desta Resolução;

II - Quando for constata despesas alheias a área da saúde.

Art. 10. Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde, devendo onerar o Programa Orçamentário:

4

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

I - Ação: Transferência Fundo a Fundo aos 399 Municípios

II - Dotação Orçamentária: 334100

III - Função 10 - Sub Função: 301 – Atenção Primária à Saúde

Art. 11. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, assinado e datado digitalmente.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1708/2024

TERMO DE COMPROMISSOS ENTRE GESTORES

Termo de compromisso que entre si celebram o Gestor Estadual e o Gestor Municipal para a linha de financiamento do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde para atender ações e os serviços de saúde, em prol do fortalecimento dos Atributos da Atenção Primária à Saúde, na modalidade Fundo a Fundo.

COMPROMITENTE: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, com CNPJ sob o nº 08.597.121/0001-74, com sede na Rua Piquiri, nº 170, Rebouças, Curitiba/PR, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, _____, nomeado pelo Ato Governamental – Decreto nº _____ de ____ de ____ de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de _____ de 2024.

COMPROMISSÁRIO: O Município de XXXXXX, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, neste Ato representado por seu (sua) Secretário (a) Municipal de Saúde, Sr(a) XXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXX e inscrito no CPF nº XXXXXX, gestor das ações e serviços públicos de saúde, nomeado(a) através de Decreto nº XXXXX, de XX de XXXX de 20XX.

O Compromissário assina o presente TERMO DE COMPROMISSO, pelo qual se compromete a qualificar as ações das equipes de Atenção Primária à Saúde, considerando as atividades das Equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF), Equipes de Atenção Primária (EAP) e Equipes de Saúde Bucal (ESB) a serem desenvolvidas no município, devendo:

- I. realizar a estratificação de risco conforme Linhas de Cuidado Prioritárias da SESA;
- II. manter dados e informações municipais na plataforma PARANÁ SAÚDE DIGITAL TECNOLOGIA PARA UMA VIDA MELHOR, da SESA;

- III. realizar atividades de educação permanente junto as equipes da Atenção Primária à Saúde a fins de fortalecer as ações ao cuidado à população na Rede de Atenção à Saúde, incluindo a participação no Projeto PlanificaSUS Paraná.
- IV. realizar o registro da produção no prontuário do cidadão e exportar as informações ao Centralizador Nacional do E-SUS no prazo determinado e no Centralizador Estadual do E-SUS quando implantado;
- V. manter atualizado o Cadastro das Unidades Básicas de Saúde e dos profissionais de saúde no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;
- VI. ter Fundo Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde instituído e em funcionamento;
- VII. ter Plano Municipal de Saúde atualizado.

Para que produza os efeitos pretendidos, assina e da fé.

_____/_____/_____.

Prefeito do Município

Secretário Municipal da Saúde do Município

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 1708/2024

Incentivo Financeiro de Custeio de Apoio Financeiro para a Atenção Primária em prol do Fortalecimento dos Atributos da Atenção Primária à Saúde, na modalidade Fundo a Fundo.		
nº	Município	VALOR
1	Abatiá	R\$ 25.309,93
2	Adrianópolis	R\$ 32.350,69
3	Agudos do Sul	R\$ 41.048,11
4	Almirante Tamandaré	R\$ 92.036,11
5	Altamira do Paraná	R\$ 23.469,21
6	Alto Paraíso	R\$ 39.805,62
7	Alto Paraná	R\$ 42.336,61
8	Alto Piquiri	R\$ 23.699,30
9	Altônia	R\$ 62.124,38
10	Alvorada do Sul	R\$ 30.602,01
11	Amaporã	R\$ 52.920,77
12	Ampére	R\$ 32.902,91
13	Anahy	R\$ 39.805,62
14	Andirá	R\$ 35.203,81
15	Ângulo	R\$ 16.106,32
16	Antonina	R\$ 35.663,99
17	Antônio Olinto	R\$ 47.398,60
18	Apucarana	R\$ 105.841,53
19	Arapongas	R\$ 92.956,48
20	Arapoti	R\$ 44.407,43
21	Arapuã	R\$ 53.611,04
22	Araruna	R\$ 21.398,40
23	Ariranha do Ivaí	R\$ 16.796,59
24	Assaí	R\$ 18.407,22
25	Assis Chateaubriand	R\$ 30.832,10
26	Astorga	R\$ 29.911,74
27	Atalaia	R\$ 16.796,59
28	Balsa Nova	R\$ 22.548,85
29	Bandeirantes	R\$ 58.673,02
30	Barbosa Ferraz	R\$ 72.018,26

8

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

31	Barra do Jacaré	R\$ 16.796,59
32	Barracão	R\$ 28.301,11
33	Bela Vista da Caroba	R\$ 22.088,67
34	Bela Vista do Paraíso	R\$ 39.805,62
35	Bituruna	R\$ 76.850,16
36	Boa Esperança	R\$ 16.796,59
37	Boa Esperança do Iguaçu	R\$ 17.486,86
38	Boa Ventura de São Roque	R\$ 34.329,47
39	Boa Vista da Aparecida	R\$ 40.265,80
40	Bocaiúva do Sul	R\$ 54.301,31
41	Bom Jesus do Sul	R\$ 21.168,31
42	Bom Sucesso	R\$ 21.858,58
43	Bom Sucesso do Sul	R\$ 46.708,33
44	Borrazópolis	R\$ 59.823,47
45	Braganey	R\$ 16.796,59
46	Brasilândia do Sul	R\$ 16.796,59
47	Cafeara	R\$ 16.106,32
48	Cafelândia	R\$ 16.796,59
49	Cafezal do Sul	R\$ 16.796,59
50	Califórnia	R\$ 25.540,02
51	Cambará	R\$ 74.319,16
52	Cambé	R\$ 86.513,95
53	Cambira	R\$ 58.212,84
54	Campina da Lagoa	R\$ 32.902,91
55	Campina do Simão	R\$ 22.456,81
56	Campina Grande do Sul	R\$ 44.407,43
57	Campo Bonito	R\$ 16.796,59
58	Campo do Tenente	R\$ 23.009,03
59	Campo Largo	R\$ 99.260,95
60	Campo Magro	R\$ 73.858,98
61	Campo Mourão	R\$ 77.540,43
62	Cândido de Abreu	R\$ 80.347,53
63	Candói	R\$ 65.115,55
64	Cantagalo	R\$ 63.274,83
65	Capanema	R\$ 34.283,45

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

66	Capitão Leônidas Marques	R\$ 16.106,32
67	Carambeí	R\$ 18.867,40
68	Carlópolis	R\$ 52.920,77
69	Castro	R\$ 60.191,62
70	Catanduvas	R\$ 20.616,09
71	Centenário do Sul	R\$ 34.513,54
72	Cerro Azul	R\$ 81.636,03
73	Céu Azul	R\$ 28.301,11
74	Chopinzinho	R\$ 48.318,96
75	Cianorte	R\$ 63.366,87
76	Cidade Gaúcha	R\$ 29.911,74
77	Clevelândia	R\$ 23.009,03
78	Colombo	R\$ 106.531,80
79	Colorado	R\$ 81.221,87
80	Congonhinhas	R\$ 41.784,40
81	Conselheiro Mairinck	R\$ 52.920,77
82	Contenda	R\$ 48.042,85
83	Corbélia	R\$ 23.699,30
84	Cornélio Procópio	R\$ 42.796,80
85	Coronel Domingos Soares	R\$ 36.998,52
86	Coronel Vivida	R\$ 85.823,68
87	Corumbataí do Sul	R\$ 22.134,69
88	Cruz Machado	R\$ 86.744,04
89	Cruzeiro do Iguaçu	R\$ 16.106,32
90	Cruzeiro do Oeste	R\$ 49.009,23
91	Cruzeiro do Sul	R\$ 16.796,59
92	Cruzmalina	R\$ 46.018,06
93	Curiúva	R\$ 67.784,60
94	Diamante do Norte	R\$ 26.138,26
95	Diamante do Sul	R\$ 18.867,40
96	Diamante D'oeste	R\$ 47.398,60
97	Dois Vizinhos	R\$ 48.318,96
98	Douradina	R\$ 16.796,59
99	Doutor Camargo	R\$ 16.796,59
100	Doutor Ulysses	R\$ 54.301,31

10

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

101	Enéas Marques	R\$ 20.570,07
102	Engenheiro Beltrão	R\$ 35.203,81
103	Entre Rios do Oeste	R\$ 16.796,59
104	Esperança Nova	R\$ 17.486,86
105	Espigão Alto do Iguaçu	R\$ 25.217,90
106	Farol	R\$ 16.796,59
107	Faxinal	R\$ 34.513,54
108	Fazenda Rio Grande	R\$ 105.841,53
109	Fênix	R\$ 16.796,59
110	Fernandes Pinheiro	R\$ 31.016,17
111	Figueira	R\$ 60.513,75
112	Flor da Serra do Sul	R\$ 16.796,59
113	Floraí	R\$ 16.106,32
114	Floresta	R\$ 16.796,59
115	Florestópolis	R\$ 28.301,11
116	Flórida	R\$ 16.796,59
117	Formosa do Oeste	R\$ 16.106,32
118	Foz do Jordão	R\$ 39.805,62
119	Francisco Alves	R\$ 20.800,16
120	Francisco Beltrão	R\$ 70.453,65
121	General Carneiro	R\$ 42.336,61
122	Godoy Moreira	R\$ 47.398,60
123	Goioerê	R\$ 49.009,23
124	Goioxim	R\$ 38.241,01
125	Grandes Rios	R\$ 34.191,42
126	Guaira	R\$ 29.497,57
127	Guairaçá	R\$ 21.398,40
128	Guamiranga	R\$ 40.035,71
129	Guapirama	R\$ 16.796,59
130	Guaporema	R\$ 16.796,59
131	Guaraci	R\$ 18.039,08
132	Guaraniaçu	R\$ 44.269,37
133	Guarapuava	R\$ 106.531,80
134	Guaraqueçaba	R\$ 39.943,67
135	Guaratuba	R\$ 58.396,91

1

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

136	Honório Serpa	R\$ 55.221,67
137	Ibaiti	R\$ 85.823,68
138	Ibema	R\$ 16.106,32
139	Ibiporã	R\$ 44.591,50
140	Icaraíma	R\$ 62.814,65
141	Iguaraçu	R\$ 16.796,59
142	Iguatu	R\$ 46.708,33
143	Imbaú	R\$ 55.589,81
144	Imbituva	R\$ 85.547,57
145	Inácio Martins	R\$ 54.071,22
146	Inajá	R\$ 16.796,59
147	Indianópolis	R\$ 16.796,59
148	Ipiranga	R\$ 68.797,00
149	Iporã	R\$ 74.319,16
150	Iracema do Oeste	R\$ 16.106,32
151	Irati	R\$ 51.494,21
152	Iretama	R\$ 52.598,64
153	Itaguajé	R\$ 16.796,59
154	Itaipulândia	R\$ 23.009,03
155	Itambaracá	R\$ 21.766,54
156	Itambé	R\$ 16.106,32
157	Itapejara D'oeste	R\$ 27.610,83
158	Itaperuçu	R\$ 72.386,40
159	Itaúna do Sul	R\$ 16.106,32
160	Ivaí	R\$ 61.986,32
161	Ivaiporã	R\$ 57.936,73
162	Ivaté	R\$ 16.796,59
163	Ivatuba	R\$ 16.796,59
164	Jaboti	R\$ 54.301,31
165	Jacarezinho	R\$ 82.832,50
166	Jaguapitã	R\$ 26.000,20
167	Jaguariaíva	R\$ 31.154,22
168	Jandaia do Sul	R\$ 44.407,43
169	Janiópolis	R\$ 16.796,59
170	Japira	R\$ 54.301,31

12

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

171	Japurá	R\$ 17.762,97
172	Jardim Alegre	R\$ 60.421,71
173	Jardim Olinda	R\$ 16.106,32
174	Jataizinho	R\$ 36.492,32
175	Jesuítas	R\$ 18.545,28
176	Joaquim Távora	R\$ 58.212,84
177	Jundiaí do Sul	R\$ 19.511,66
178	Juranda	R\$ 21.398,40
179	Jussara	R\$ 16.796,59
180	Kaloré	R\$ 16.106,32
181	Lapa	R\$ 79.841,33
182	Laranjal	R\$ 32.948,93
183	Laranjeiras do Sul	R\$ 56.142,03
184	Leópolis	R\$ 16.796,59
185	Lidianópolis	R\$ 21.996,63
186	Lindoeste	R\$ 28.393,14
187	Loanda	R\$ 30.602,01
188	Lobato	R\$ 16.106,32
189	Luiziana	R\$ 16.796,59
190	Lunardelli	R\$ 17.164,74
191	Lupionópolis	R\$ 16.796,59
192	Mallet	R\$ 25.401,97
193	Mamborê	R\$ 27.610,83
194	Mandaguaçu	R\$ 19.373,60
195	Mandaguari	R\$ 56.602,21
196	Mandirituba	R\$ 67.600,53
197	Manfrinópolis	R\$ 18.085,10
198	Mangueirinha	R\$ 51.356,15
199	Manoel Ribas	R\$ 40.173,76
200	Marechal Cândido Rondon	R\$ 42.704,76
201	Maria Helena	R\$ 30.417,94
202	Marialva	R\$ 39.115,35
203	Marilândia do Sul	R\$ 23.699,30
204	Marilena	R\$ 23.699,30
205	Mariluz	R\$ 50.757,92

13

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

206	Mariópolis	R\$ 16.796,59
207	Maripá	R\$ 16.106,32
208	Marmeleiro	R\$ 42.980,87
209	Marquinho	R\$ 26.644,46
210	Marumbi	R\$ 52.920,77
211	Matelândia	R\$ 29.911,74
212	Matinhos	R\$ 28.393,14
213	Mato Rico	R\$ 47.398,60
214	Mauá da Serra	R\$ 16.106,32
215	Medianeira	R\$ 39.069,33
216	Mercedes	R\$ 16.796,59
217	Mirador	R\$ 16.796,59
218	Miraselva	R\$ 16.796,59
219	Missal	R\$ 20.386,00
220	Moreira Sales	R\$ 16.106,32
221	Morretes	R\$ 76.021,83
222	Munhoz de Melo	R\$ 16.796,59
223	Nossa Senhora das Graças	R\$ 16.796,59
224	Nova Aliança do Ivaí	R\$ 16.796,59
225	Nova América da Colina	R\$ 16.106,32
226	Nova Aurora	R\$ 19.097,49
227	Nova Cantu	R\$ 23.653,28
228	Nova Esperança	R\$ 32.902,91
229	Nova Esperança do Sudoeste	R\$ 27.150,65
230	Nova Fátima	R\$ 26.460,38
231	Nova Laranjeiras	R\$ 55.451,76
232	Nova Londrina	R\$ 37.504,72
233	Nova Olímpia	R\$ 18.821,39
234	Nova Prata do Iguaçu	R\$ 32.856,89
235	Nova Santa Bárbara	R\$ 16.106,32
236	Nova Santa Rosa	R\$ 16.796,59
237	Nova Tebas	R\$ 61.204,02
238	Novo Itacolomi	R\$ 46.018,06
239	Ortigueira	R\$ 70.959,84
240	Ourizona	R\$ 16.106,32

14

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

241	Ouro Verde do Oeste	R\$ 16.106,32
242	Paiçandu	R\$ 64.333,24
243	Palmas	R\$ 77.080,25
244	Palmeira	R\$ 58.442,93
245	Palmital	R\$ 72.110,30
246	Palotina	R\$ 27.748,89
247	Paraíso do Norte	R\$ 29.911,74
248	Paranacity	R\$ 16.106,32
249	Paranaguá	R\$ 106.531,80
250	Paranapoema	R\$ 16.106,32
251	Paranavaí	R\$ 73.398,80
252	Pato Bragado	R\$ 16.106,32
253	Pato Branco	R\$ 65.437,68
254	Paula Freitas	R\$ 51.310,13
255	Paulo Frontin	R\$ 22.180,70
256	Peabiru	R\$ 25.816,13
257	Perobal	R\$ 51.310,13
258	Pérola	R\$ 58.212,84
259	Pérola D'oeste	R\$ 34.835,67
260	Piên	R\$ 21.720,52
261	Pinhais	R\$ 103.954,79
262	Pinhal de São Bento	R\$ 17.486,86
263	Pinhalão	R\$ 20.201,93
264	Pinhão	R\$ 89.183,00
265	Piraí do Sul	R\$ 42.750,78
266	Piraquara	R\$ 107.222,07
267	Pitanga	R\$ 96.868,01
268	Pitangueiras	R\$ 16.796,59
269	Planaltina do Paraná	R\$ 16.796,59
270	Planalto	R\$ 42.290,59
271	Pontal do Paraná	R\$ 21.076,27
272	Porecatu	R\$ 27.472,78
273	Porto Amazonas	R\$ 16.796,59
274	Porto Barreiro	R\$ 52.000,40
275	Porto Rico	R\$ 16.796,59

15

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

276	Porto Vitória	R\$ 16.796,59
277	Prado Ferreira	R\$ 16.796,59
278	Pranchita	R\$ 16.796,59
279	Presidente Castelo Branco	R\$ 44.407,43
280	Primeiro de Maio	R\$ 27.610,83
281	Prudentópolis	R\$ 87.894,49
282	Quarto Centenário	R\$ 16.106,32
283	Quatiguá	R\$ 16.796,59
284	Quatro Barras	R\$ 34.513,54
285	Quatro Pontes	R\$ 16.106,32
286	Quedas do Iguaçu	R\$ 55.819,90
287	Querência do Norte	R\$ 36.032,14
288	Quinta do Sol	R\$ 16.796,59
289	Quitandinha	R\$ 82.326,30
290	Ramilândia	R\$ 22.732,92
291	Rancho Alegre	R\$ 16.796,59
292	Rancho Alegre D'oeste	R\$ 16.796,59
293	Realeza	R\$ 31.200,24
294	Rebouças	R\$ 68.935,05
295	Renascença	R\$ 21.398,40
296	Reserva	R\$ 76.113,87
297	Reserva do Iguaçu	R\$ 37.320,64
298	Ribeirão Claro	R\$ 20.754,14
299	Ribeirão do Pinhal	R\$ 41.232,18
300	Rio Azul	R\$ 43.533,08
301	Rio Bom	R\$ 16.796,59
302	Rio Bonito do Iguaçu	R\$ 66.588,13
303	Rio Branco do Ivaí	R\$ 21.628,49
304	Rio Branco do Sul	R\$ 55.911,94
305	Rio Negro	R\$ 30.003,77
306	Rolândia	R\$ 52.230,50
307	Roncador	R\$ 22.916,99
308	Rondon	R\$ 53.611,04
309	Rosário do Ivaí	R\$ 54.301,31
310	Sabáudia	R\$ 16.796,59

16

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

311	Salgado Filho	R\$ 16.106,32
312	Salto do Itararé	R\$ 47.398,60
313	Salto do Lontra	R\$ 42.382,63
314	Santa Amélia	R\$ 16.796,59
315	Santa Cecília do Pavão	R\$ 16.106,32
316	Santa Cruz de Monte Castelo	R\$ 18.407,22
317	Santa fé	R\$ 16.796,59
318	Santa Helena	R\$ 43.395,03
319	Santa Inês	R\$ 16.796,59
320	Santa Isabel do Ivaí	R\$ 28.301,11
321	Santa Izabel do Oeste	R\$ 30.602,01
322	Santa Lúcia	R\$ 16.106,32
323	Santa Maria do Oeste	R\$ 60.513,75
324	Santa Mariana	R\$ 38.793,22
325	Santa Mônica	R\$ 20.155,91
326	Santa Tereza do Oeste	R\$ 20.155,91
327	Santa Terezinha de Itaipu	R\$ 23.699,30
328	Santana do Itararé	R\$ 53.611,04
329	Santo Antônio da Platina	R\$ 83.522,77
330	Santo Antônio do Caiuá	R\$ 16.796,59
331	Santo Antônio do Paraíso	R\$ 16.796,59
332	Santo Antônio do Sudoeste	R\$ 56.648,23
333	Santo Inácio	R\$ 16.796,59
334	São Carlos do Ivaí	R\$ 16.796,59
335	São Jerônimo da Serra	R\$ 55.175,65
336	São João	R\$ 21.398,40
337	São João do Caiuá	R\$ 48.318,96
338	São João do Ivaí	R\$ 22.916,99
339	São João do Triunfo	R\$ 66.772,20
340	São Jorge do Ivaí	R\$ 29.129,43
341	São Jorge do Patrocínio	R\$ 16.796,59
342	São Jorge D'oeste	R\$ 31.522,37
343	São José da Boa Vista	R\$ 57.522,57
344	São José Das Palmeiras	R\$ 16.106,32
345	São Manoel do Paraná	R\$ 16.106,32

17

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

346	São Mateus do Sul	R\$ 37.918,88
347	São Miguel do Iguaçu	R\$ 47.490,64
348	São Pedro do Iguaçu	R\$ 16.796,59
349	São Pedro do Ivaí	R\$ 16.796,59
350	São Pedro do Paraná	R\$ 16.796,59
351	São Sebastião da Amoreira	R\$ 26.000,20
352	São Tomé	R\$ 16.796,59
353	Sapopema	R\$ 55.911,94
354	Sarandi	R\$ 106.531,80
355	Saudade do Iguaçu	R\$ 16.796,59
356	Sengés	R\$ 34.789,65
357	Serranópolis do Iguaçu	R\$ 16.796,59
358	Sertaneja	R\$ 52.920,77
359	Sertanópolis	R\$ 32.902,91
360	Siqueira Campos	R\$ 56.096,01
361	Sulina	R\$ 16.106,32
362	Tamarana	R\$ 63.504,92
363	Tamboara	R\$ 16.796,59
364	Tapejara	R\$ 16.796,59
365	Tapira	R\$ 19.787,76
366	Teixeira Soares	R\$ 51.034,03
367	Telêmaco Borba	R\$ 85.823,68
368	Terra Boa	R\$ 74.319,16
369	Terra Rica	R\$ 36.814,45
370	Terra Roxa	R\$ 17.486,86
371	Tibagi	R\$ 36.400,28
372	Tijucas do Sul	R\$ 69.901,43
373	Toledo	R\$ 105.979,59
374	Tomazina	R\$ 44.177,34
375	Três Barras do Paraná	R\$ 36.998,52
376	Tunas do Paraná	R\$ 32.488,75
377	Tuneiras do Oeste	R\$ 59.823,47
378	Tupãssi	R\$ 16.796,59
379	Turvo	R\$ 67.278,40
380	Ubiratã	R\$ 29.911,74

18

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

381	Umuarama	R\$ 89.183,00
382	União da Vitória	R\$ 47.812,76
383	Uniflor	R\$ 16.796,59
384	Uraí	R\$ 30.602,01
385	Ventania	R\$ 72.018,26
386	Vera Cruz do Oeste	R\$ 18.499,26
387	Verê	R\$ 25.678,08
388	Virmond	R\$ 21.858,58
389	Vitorino	R\$ 16.106,32
390	Xambrê	R\$ 31.384,33
391	Wenceslau Braz	R\$ 73.628,90
	TOTAL	R\$ 15.000.000,00

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400

www.saude.pr.gov.br – gabinete@sesa.pr.gov.br

Documento: **Resolucao_1708_21.082.0981.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 04/12/2024 11:50.

Inserido ao protocolo **21.082.098-1** por: **Renata Loise da Silva** em: 21/11/2024 15:05.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f08c7bec02b32e262139bf2e20dbbadd.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **143230/2024**
Título [Resolução_1708_2024](#)
Órgão [SESA - Secretaria de Estado da Saúde](#)
Depositário RENATA LOISE DA SILVA
E-mail renata.silva@sesa.pr.gov.br
Enviada em 04/12/2024 12:11

 **Diário Oficial Executivo**

 Secretaria da Saúde

 **Resolução-EX** (Gratuita)

 [Resolução 1708 2024.rtf](#)
608,56 KB

Data de publicação

 05/12/2024 Quinta-feira

Gratuita

 Diagramada

04/12/24 14:15

 Nº da Edição do Diário: 11801

[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

 Rascunho Gravado	RENATA LOISE DA SILVA	04/12/24 12:11
 Matéria Enviada	RENATA LOISE DA SILVA	04/12/24 12:11
 Triagem Realizada	usuário DIOE	04/12/24 13:52
 05/12/2024 Aprovada	usuário DIOE	04/12/24 13:52
 05/12/2024 Diagramada	usuário DIOE	04/12/24 14:15